

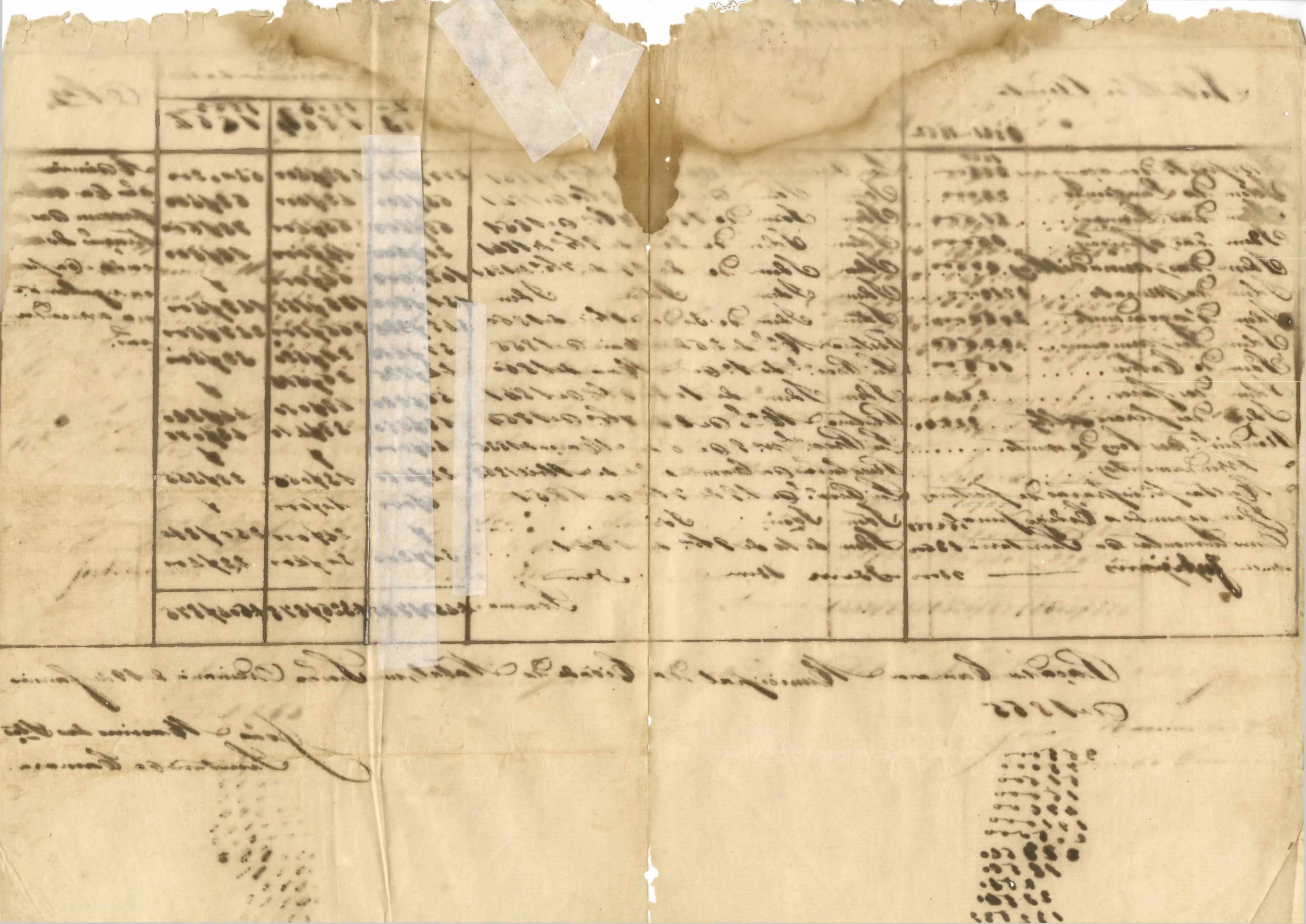
Titulo de Receita	Legislaçao	Receita arrecadada em			Obs.
		1852-1853	1853-1854	1854-1855	
Imposto de consumo 1857 35500	Lei Provincial de 7 de Outubro de 1851	244475	284300	620200	Atividade
Idem de Landim 28000	Idem Idem de 9 de Outubro de 1851	634500	224000	604500	de 2000
Idem das Licenças 51500	Idem Idem de 18 de Outubro de 1851	694500	654000	784500	procurador
Idem das Escolas 15000	Idem Idem de 2 de Outubro de 1851	214500	144000	184500	trabalho de
Idem das Armadas 22500	Idem Idem de 19 de Outubro de 1851	1024000	644000	4	caixa
Idem das Mercades 121000	Idem Idem Idem Idem	1514500	1804500	1204500	caixa
Idem de Impostos 208000	Idem Idem de 3 de Outubro de 1850	3454500	2654500	2845000	na arrecadação
Idem das Licenças 22500	Portaria N.º de 26 de Maio de 1855	374500	224500	304500	par.
Idem de Cabos 15000	Lei Prov. de 18 de Outubro de 1851	244500	204500	4	
Idem das Fieiras 22500	Idem Idem de 10 de Outubro de 1851	564500	204000	244500	
Idem das Fieiras de 22500	Portaria N.º de 2 de Outubro de 1855	184500	374500	204000	
Receitas das Casas de Conta	Lei Prov. de 18 de Outubro de 1851	44000	4	4	
Arrendamentos	Resolução do Conselho de 22 de Abril de 1855	224500	134000	284500	
Multas p. infrações de posturas	Lei Prov. de 19 de Outubro de 1851	64000	104000	4	
Idem segundo o Código Penal	Idem Idem Idem	4	244000	254800	
Commodatas do Secretario 13000	Idem de 10 de Outubro de 1851	314200	304000	224000	
Multas p. infrações 28000	Idem Idem Idem				
	Summa	36574705	43264878	45044875	

Pagada Camara Municipal da Cidade de Natal, em Sua Ordinação de 19 de Janeiro

de 1855

36500  
 48000  
 51500  
 16000  
 29600  
 191000  
 22500  
 22500  
 18500  
 22500  
 22500  
 11500

João Mascena das Neves  
 Secretário da Camara.

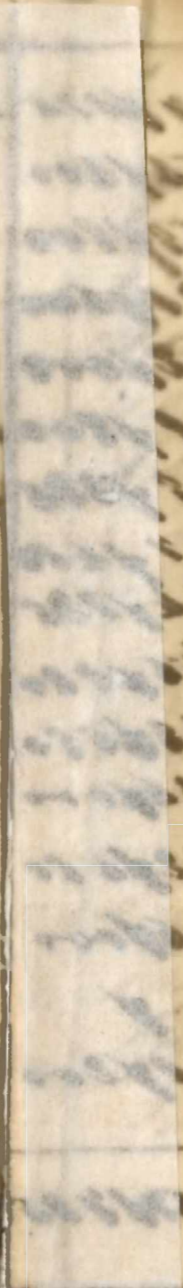


*Handwritten text at the top right of the right page, possibly a header or title.*

*Main body of handwritten text on the right page, organized into several columns by vertical lines.*

*Main body of handwritten text on the left page, organized into several columns by vertical lines.*

<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>
<i>Handwritten text in the first column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the second column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the third column of the table.</i>	<i>Handwritten text in the fourth column of the table.</i>



*Handwritten text at the bottom of the right page, including a large decorative flourish.*

*Handwritten text at the bottom of the left page, including a large decorative flourish.*

A Camara Municipal da Cidade de Natal, Provincia  
do Rio Grande do Norte, em virtude da Lei 78

Faz saber aos que esta nossa Carta de Data vierem, que por  
quanto José Francisco de Sousa Praco nos escreveu a pedir por  
sua peticao, cujo thema era seguinte: *M. M. Sr. Presidente da Camara Municipal da Cidade de Natal*.  
José Francisco de Sousa Praco, que desejando abandonar em a me-  
trada de casas com tejido, e achando de ser vendido um terreno entre  
as casas d'ista M. M. Camara, e das herduras do finado Jo-  
se do Rego Bixano, na rua Grande d'ista Cidade, contendo os  
palmos, que haurem no fundo, correspondentes a' a rua de tra-  
versa, pela parte de frente, fazendo o respectivo Fiscal a declaracao  
das braças, que se acharem devolutas. Assim por Pido a V. S.  
the mandamos passar Carta de Data na forma do estatuto. E Res-  
bua' d'esta Cidade de Natal cinco de Mareo de mil oitocentas e sesenta  
José Francisco de Sousa Praco. A qual peticao sendo nos a-  
presentada, e vista a informacao do Secretario e Fiscal the defe-  
rimos nos seguintes despacho seguinte: *Comende-se a Carta de Data na*  
*forma requerida. Pido da Camara Municipal da Cidade do*  
*Natal, em Sessao Ordinaria de tres de Junho de mil oitocen-*  
*tas e sesenta e cinco. Sr. Presidente - Rocio da Camara -*  
*Oliveira Ribeiro - Brito - Marcos Passos.* Por bom de qual nos  
os despachos the mandamos passar a seguinte Carta de Data ao  
Supplicante. José Francisco de Sousa Praco. do terreno de  
com palmas de frente para si e seus herdeiros, pagando a' ista Ca-  
mara o foro annual de mil R\$. (1000), além do landeio do  
Luz, que pagara, quando as vender, ou trocar, que e na' fora' em  
luz, e d'esta Camara. Levantara' dita Casa dentro do prazo  
d'um anno, a contar da data d'ista em diante, e o nao' fazendo  
perdera' o terreno, que sera' concedido, a quem o requerer. Quando  
crijar dita Casa dara' parte ao Fiscal d'ista Camara para o  
fazer cordoar, levantando o com a altura numero de seis  
seis palmos, sendo as portas de dose palmos de comprimento e seis  
de largura, e as janelas seis palmos de largura e d'ito de comprimen-  
to. A Caixa vendida e as portas da Luz e Paravento, fica o Sup-  
plicante e seus herdeiros sujeitos. E para fôrma de tudo se the

com a seguinte Carta de Carta de terra declarada, a qual  
por nos assignada e sellada com as Armas do Imperio. Dada  
e passada nesta Cidade de Natal em tres de Junho de mil  
oitocentos e sessenta. Eu Joao Maximiano dos Santos, Secretario  
e servico - Joao Manuel Barbosa Pinheiro. P. P.

João Maximiano dos Santos  
João Manuel Barbosa Pinheiro  
João Manuel Barbosa Pinheiro  
João Manuel Barbosa Pinheiro

Carta de Carta pela qual V. Sa. Lourenço por bem conceder a  
João Francisco de Souza Paes de terra de um palmo de  
fronte, para a fim declarado em sua petição, com as clausulas a  
seguir estipuladas.

Para V. Sa. serem assignadas  
depois de sellada

Pou despacho da Alvará da Câmara de terra de Junho de  
mil oitocentos e sessenta.

Presentado a V. Sa. de Compt. Luis e Secretario de  
Câmara de Natal em 25 de Junho  
de 1860.

O Secretario  
J. M. dos Santos

João Manuel Barbosa Pinheiro  
João Manuel Barbosa Pinheiro  
João Manuel Barbosa Pinheiro  
João Manuel Barbosa Pinheiro

Dada em mil e quatro  
centos e sessenta e seis

Recibi a quantia de duas mil e quatro cem  
reis, (2,400r.) importância desta carta de  
paga. datada 28 de Junho de 1860.

*[Signature]*

O Procurador da Cam.  
Anticha e Fregia e J. Alva

*[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]*

*J. Chapman & Co. Boston*

*July 2*

1866  
6  
Condições e bases para a arremata-  
ção dos impostos Municipais  
que foram ser arrecadados no an-  
no de 1866

1ª

Os arrematantes pagarão as importâncias das  
arrematações em prestações iguais, de trinta em trinta me-  
ses, assignando-se letras com os respectivos juros  
no dia serão pagas nas dias de seus vencimentos,  
ficando obrigados, aos juros de 2% ao mes. Os dia  
do vencimento até final do mes, sendo o do pas-  
sado no ultimo de Dezembro de anno anterior.

2ª

Os arrematantes do imposto da Gutanda não  
podrá, a pretexto, algum mercar, ou deixar que  
outros mercem, p.º mais de 4 dias dentro do estabel-  
lecimento, ficando obrigado a limpa, p.º cujo fim  
será emendar o canal e suas veias na semana q.  
será nas quartas feiras e sabbados a tarde, ficando  
além d'isto obrigado a multa de 20000 rs. e o  
duplo nas reincidencias, quando deixar de cum-  
prir com estas condições he o imposto

3ª

Não se admittem mentres de qual quer na-  
tureza, que sejam na occasião das pagamentos  
das letras

4ª

A arrecadação terá principio do dia 1.º de Jani-  
ro de 1866 e de Dezembro de 1866, quando os ar-  
rematantes se prepararem a pagar as letras nos res-  
pectivos Provedores, ou a Caixa, estando seta

mi Lefebvre 1<sup>a</sup>  
2<sup>a</sup>

Caro matante do impio do da Guaitana nada  
ingira das conductores de cargas, que trouxeram a  
Goa, e de f.º que est. lig. e de esta seguinte a uma  
nova impressao nas casas, onde se vender, nas terras  
da Lei Provincial de 1854.

Paco da Camara Municipal da  
Cid.ª do Sal. em Sessao Ordinaria de  
15 de Dezembro de 1860

Bonifacio Fran.º Pres. da Camara  
Prind

Urban. Joaquim de Lages Parata

José Antonio de S.ª Caldas

Paulo Henrique Per.º do Lago

Ananias Antonio Soares de Mello

José Bibiano de Al.ª Vic.ª



Casamirim 30/050  
 Bernardino <sup>de M.</sup>  
 Barata — 30/100  
 Verius — 31/100  
 Alvaris — 32/100  
 Barata — 33/100  
 Verius — 33/100  
 Barata — 33/100  
 Suedes 1/10/100  
 Allos — 4/1/1000

J. Afrontado  
 Pa. punt. 30/10 = 20300  
 Passados em lettroz

Laudemio — 75/10/10  
 544000  
 Luiz M. de M. 658000  
 Alvaris — 70/100  
 Alvaris — 70/1200  
 Afrontado  
 J. Afrontado  
 Pa. punt. 30/10 = 174650

Passados em lettroz  
 17650  
 17650

70200  
 10000  
 35099  
 35099  
 30198  
 2  
 70200

180  
 11  
 18  
 150  
 224

222795  
 222795

20000  
 20000  
 20000  
 20000  
 20000  
 20000  
 20000  
 20000  
 20000

530  
 50  
 051659

88  
 051659  
 84886  
 350278  
 21886  
 98872

560898  
 437322  
 122951

1111  
 6666  
 2222  
 28886  
 1111  
 2222  
 5555  
 2222  
 22795

Lança-se a licitação  
para a obra de 1.º de 1865  
1865

A Camara Municipal da Capital,  
entendendo que ha de utilidade publico  
municipal a edificação da Casa de mes-  
cads, autorizada pela lei n.º 558 de 15 de  
Dezembro de 1864, no local em que se  
achas as Casas de Antonio Pedro d'Alcan-  
tara, Joas Baptista d'Ala Paula, e Vicente  
Ferreira Lima, por deliberação tomada em  
sessão de hoje, resolve que se proceda a  
respectiva desapropriação de conformi-  
dade com a lei n.º 24 de 3 de Feb.º de 1866.

Pelo da Camara Municipal em  
Sessão Ordinaria 1.º de Feb.º de 1866

Pro Presidente  
Hermes Joaquim Barbosa Pinheiro  
João Luiz d'Ala Moura

João Bento Soares  
José Thomas de Oliveira Netto.

José Antonio de S. Lacerda  
Hermes Joaquim de S. Parata

Handwritten text at the top right corner, possibly a date or reference number.

Main body of handwritten text in cursive script, appearing to be a letter or document. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.

app. m. 4 de Maio  
1866 =

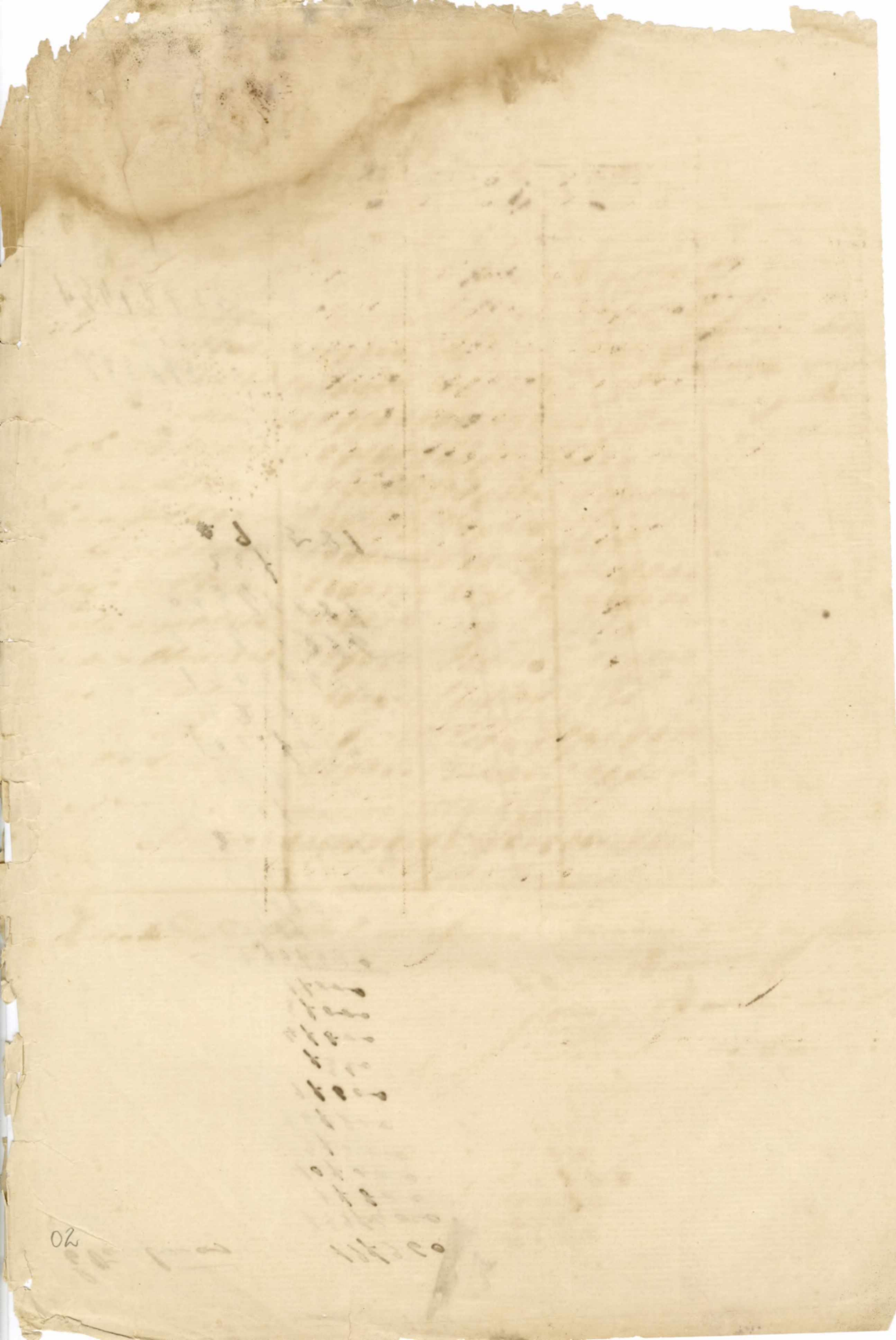
A Commisario, a quem foi confiado  
D. o Sr. Amador do Couto, D. Procurador de  
ta fazenda relativas aos 4 trimestres  
delecidos de Janeiro a Dezembro  
do Anno proximo passado, achando  
as legais - e de parecer -

Que se sigam os ditos Contos exp.  
privados e mandados lançar no  
livro Computante.

Dado de fazenda Municipal  
pelo Sr. Cidadão do Natal em  
3 de Maio de 1866.

João Champi Ch. M. M.  
Urban. Joaquim de S. Paratá  
Luiz Fontinele Ser. do Lago

*[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]*



02

1841.755  
1857.6  
1831.674

185.67  
257  
06341584  
1371256  
1306244


2254  
1080644  
1864332  
1408000  
2334331  
1334331  
2884680  
484  
3104680

11000  
31000  
41800  
1350  
11800  
264800  
21000  
104000  
14800  
139400  
191960

1820  
E. Lincoln



A Commissão a quem foi  
confiado o exame das Contas do  
Procurador d'esta Camara, rela-  
tivas ao trimestre de comido do 1.<sup>o</sup>  
de Abril a 30 de Junho do corrente  
anno, e achando-as Competenti-  
mente legalizadas, he de parecer  
que seya accitadas e mandadas  
lançar no livro Competente.

Tacs da Camara Municipal  
pal em Sessão ordinaria 3 de  
Setembro de 1866. 

Urbanos Joaquim de Loyola Paranhos  
Jozé Antonio de S. Baldo  
João Gomes de S. M. M.

*[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

e que foi approvado

23 de Maio de 1866

O Sr. Affonso de Figueiredo, abate assignado para a construção da Casa da Municipalidade em que deve ser construída a Casa da Municipalidade publico, depois de percorrer alguns pontos da cidade, formou de opinião que o melhor lugar offerece melhores proporções, economica, e embellezamento para esta cidade, do que a extremo da rua da Taboão, junto ao Quartel de P. Linha, no espaço que fica pelos fundos do edificio do Atheneu.

Esta localidade, além da vantagem de ficar bem no centro dos dois bairros da cidade, tem a de ser o terreno bastante alto, e bastante isento de grandes alteros, o que traz grande economia. Ficando além d'isto em frente a uma grande praça, e em terreno perfeitamente secco e arejado, e ainda se acrescenta que a edificação no lugar escolhido pela Commissão Concorre para a formação deste capital, vantagem que também deve a favor de ter umito em visto.

Esta a opinião dos membros abaixo assignados, entretanto a Sr.ª Camara resolverá como melhor entender.

Natal 12 de Maio de 1866.

Comite Aug. e Amico de Villa

1780

Urbanus Augustinus de Loyola Praetor  
Johannes Baptistus & Maria Theresia

*[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

1866

*[Faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]*



23 de Maio  
1866

Não foi  
proposto!  
23 de Maio  
de 1866.

Os honorários a serem assignados, membros da  
Commissão nomeada pelo Camara Municipal  
para escolher um local, neste capi-  
tal para a edificação da casa de Nureudo de  
Coutado pelo lei provincial no 555 de 15 de Junho  
de 1864, tendo discordado na opinião emitida  
pelas demais membros acerca do local que ficou  
entre a casa de Atheneu e a rua do Potho, sem  
se por a esta illustre Camara de votar em  
que se fundou para recusar semelhante opi-  
nião, e offerecer a sua consideração as razões de  
conveniencia municipal que militam a fa-  
vor do local que intentamos ser o mais vanta-  
joso.

Uma casa de comércio, nas circumstancias  
em que se acha esta capital, deve satisfazer as  
seguintes condições: 1.<sup>a</sup> ser construida em um  
lugar tal que, por sua posição, offereça a maior  
commodidade para o acesso dos habitantes dos diversos  
bairros, Cidade e Ribeira; 2.<sup>a</sup> proxima a lu-  
gares, onde as pessoas que vierem de fora vendem  
os productos de duas industrias, passarem para  
seus animas; 3.<sup>a</sup> ter duas ou quatro faces bem  
apparentes, ficando em cada uma d'ellas, uma  
ou mais portas, ao menos um espaço tal que accom-  
mode o maior numero de negocios e animas res-  
dentes de grande commercio; 4.<sup>a</sup> achar-se  
em lugar tal que possão as particularidades  
construicão em suas proximidades serem feitas  
de modo que se tornem as ruas mais regulares,  
prezando-se os espaços que melhor se adaptam,  
5.<sup>a</sup> concorrer com sua edificação para...

afirmar-se amavelmente de erro ou mais ruins, 6.<sup>o</sup> não prejudicar a vista dos edificios publicos, nem estreitar as ruas existentes, nem suas fachadas; 7.<sup>o</sup> permittir que se dirija a vista das emmuradas sem offender as propriedades publicas ou particulares; 8.<sup>o</sup> não ter em si, nem distribuir, nada que possa influir sobre o espirito das matutinas para o ensino de vir verdade as duas generas.

Handwritten notes in the right margin, including the word "Alameda" and other illegible scribbles.

Que, a localidade da casa de Athenas e a rua do galto, escolhida pelos demais membros da Commissão, não satisfaz a 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> condições; se possível que o local em que se acham as casellas dos soldados de policia reformados, João Rolin e Estanico Pedro, e que foi escolhida pelos absentes assignados, satisfaz perfeitamente as duas ditas condições, e bem assim a todas as que restam, ainda em muradas, como se poderá verificar.

Com effeito, sendo edificadas nesta localidade a casa de muradas, suas quatro faces ficarão todas sem apparatos, uma para o quartel, outra para a rua do galto, outra para a rua do galto, e outra para a rua do galto. Tanto a vista, sendo cada uma das (duas primeiras) ~~em sua frente~~ (vista de si mesma, bella e vasta ~~de si~~. A 3.<sup>o</sup> condição não satisfaz o lugar escolhido pelos membros da Commissão, porque duas de suas faces ficarão encobertas, uma pela frente do nascente da casa de Athenas, e outra pelo muro do Alameda Rolin, além de que a frente da mesma



As fachas serão a única que ~~seja~~<sup>tenha</sup> com o eixo  
do eixo do vasto dimensão de si.

1560.  
Nos proximidades (o qual lugar tem  
muito terreno para edificação, e este terreno  
não permite de forma alguma que se edifique  
em sua vizinhança, de sorte não satisfaz a  
4ª condição.

Atendendo ao mercado, elevado no lugar que  
indico as abas assignadas, não concorre p  
na conformação dos cursos de facha e de  
quitação de facha, elevando porém no lugar es  
colocado pelas outras medidas do Conselho, não  
oferece uma alguma, porque os caselles  
de Antonio Pedro e João Neto continuariam a  
permanecer allí, não satisfaz pois a 5ª con  
dição.

No lugar indicado pelo plano que se  
faz de combate, no caso de mercado retira  
tudo o que existe na frente d'essa  
estrução e prejudicaria de vasto d'essa fran  
te, e assim como a que tem o quartel para o  
centro da cidade e palácio do governo, o que  
é muito mais um grande inconveniente  
e m<sup>to</sup> maior em espaços amplos, e entre  
que, sendo construído no lugar indicado pelas  
abas assignadas, conservaria ao estuço a  
mesma altura que agora tem em dito fran  
te, e alargaria a praça de armamento de  
artigos bellicos, sem prejudicar a vista  
d'essa edificação. Este lugar pois satisfaz  
a 6ª condição e a quella não.

Depois de construído o que se indica neste plano

sem as águas poderem ter uma direção  
conveniente sem affundar propriedade  
publica ou particular; e m.<sup>o</sup> por um lado  
ocultar sendo erigido no lugar indicado  
pelo parecer, porque a casa do estuário, ou  
chamado de em uma baía, soffrerá necessa-  
riamente prejuizo proveniente das correntezas,  
a menos que se faça um esboço entre  
o novo edificio, e que impertará uma des-  
perda assim consideravel. Não se portanto  
que o local indicado pelos abais assigna-  
dos satisfaz a 7.<sup>a</sup> condição, se passo que  
o escolhido pelos membros do Comm.<sup>o</sup> que  
já representamos um parecer, longe está  
de satisfazer a.

Quanto a 8.<sup>a</sup> condição, é fácil de ver que  
quanto mais perto do quartel e estuário  
estiver o mercado publico, tanto menos af-  
fektará a elle as matutas, porque ninguém  
ignora que estes homens tem sempre mais  
de achar-se em contacto com soldados ou es-  
tudantes. Ainda por este lado o local  
que indicamos abais assignados é mais  
conveniente do que o que escolhido pelos ditos  
membros do Com.<sup>o</sup>, porque que está a  
maior distancia do quartel e estuário.

~~É V.ª se~~ para ~~representar~~ e ~~representar~~  
que o local escolhido pelos abais assigna-  
dos satisfaz a todas as condições, e que por  
tanto <sup>mais</sup> vantagem em edificar-se nelle  
a casa do mercado do que no lugar  
indicado pelo parecer.

Junta Departamental de Instrucción Pública de San Juan  
P.R., memoria sobre el id. del 20  
de Mayo del 1865

Fogones

Atento por me dirigen que a la  
P.R. en memoria mencionada el  
leido de una quida, por de ultima en  
el 20, 24 horas.

el 20 de Mayo de 1865

José Joaquín Muñoz  
A. G. G. G.

Recibi  
Notre

Idade 30 años, en la Calle Cu. Nueva



Dr. J. M. P.  
J. M. P.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and is difficult to decipher due to fading and the angle of the page. It appears to be a list or a set of instructions.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and is difficult to decipher due to fading and the angle of the page. It appears to be a list or a set of instructions.

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and is difficult to decipher due to fading and the angle of the page. It appears to be a list or a set of instructions.

Os Membros da Commissão abaixo assignados - nomeados para recolherem em sua Nova Dista Cidade a localidade, que melhor se preste a construcção da Casa de Mercado publico - entendendo que nenhum ponto desta sua officina todas as vantagens inherentes a construcções semelhantes, como de p. - alim. - outras - as de embellezamento, e Centralizaçõ entre os Com. - bairros da Capital, são de

O P. =  
Que se recolha em outro lugar.

Natal 21 de Junho de 1866.

João Chaves de Almeida  
Albano Joaquim de Souza  
Bernardo Augusto de Souza

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*

*[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page.]*







Tom Sepulturo a minorpama, f.º de Marcini-  
na Piriro dos Santos, maradora mto. Frey.  
at. 22 de Jan. de 1866

Hageman

De sepultura a ~~coladaro~~ de ~~inveniente~~ Jaci-  
na, f.º de Marciniina Pir. dos Santos  
fallcido hoje, de sacampo, mto. Cidada.  
at. 22 de Jan. de 1866.

R.  
Hageman,

Recubi  
Nobis

Rey. S.º  
Lund

1854

*[Faint, illegible handwriting at the top of the page]*

*[Faint handwriting, possibly a name]*

*[Faint handwriting, possibly a list or account entry]*

*[Faint handwriting at the bottom left]*

148  
Sem defunctum Catharina Maria, f. da fide Jose  
Maria da Costa, macedora neta Triguinho. Natal 25 de Janu  
ro del 1800

Triguinho

De aquilina do corpo do innocente Maria - filha  
legitima do Jose da Costa, galleida hoje do  
macedora.

Vencido natal 25 de Janeiro del 1800.

Doutor *[illegible]*

Perebi  
[illegible]

le amon. Suparino

*[Large decorative flourish]*

Suparino  
[illegible]

*[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly including a date or header.]*

*[A block of handwritten text, likely the main body of a letter or document, written in a cursive script.]*

*[A large section of the page containing faint, mostly illegible handwriting, possibly a list or a detailed account.]*

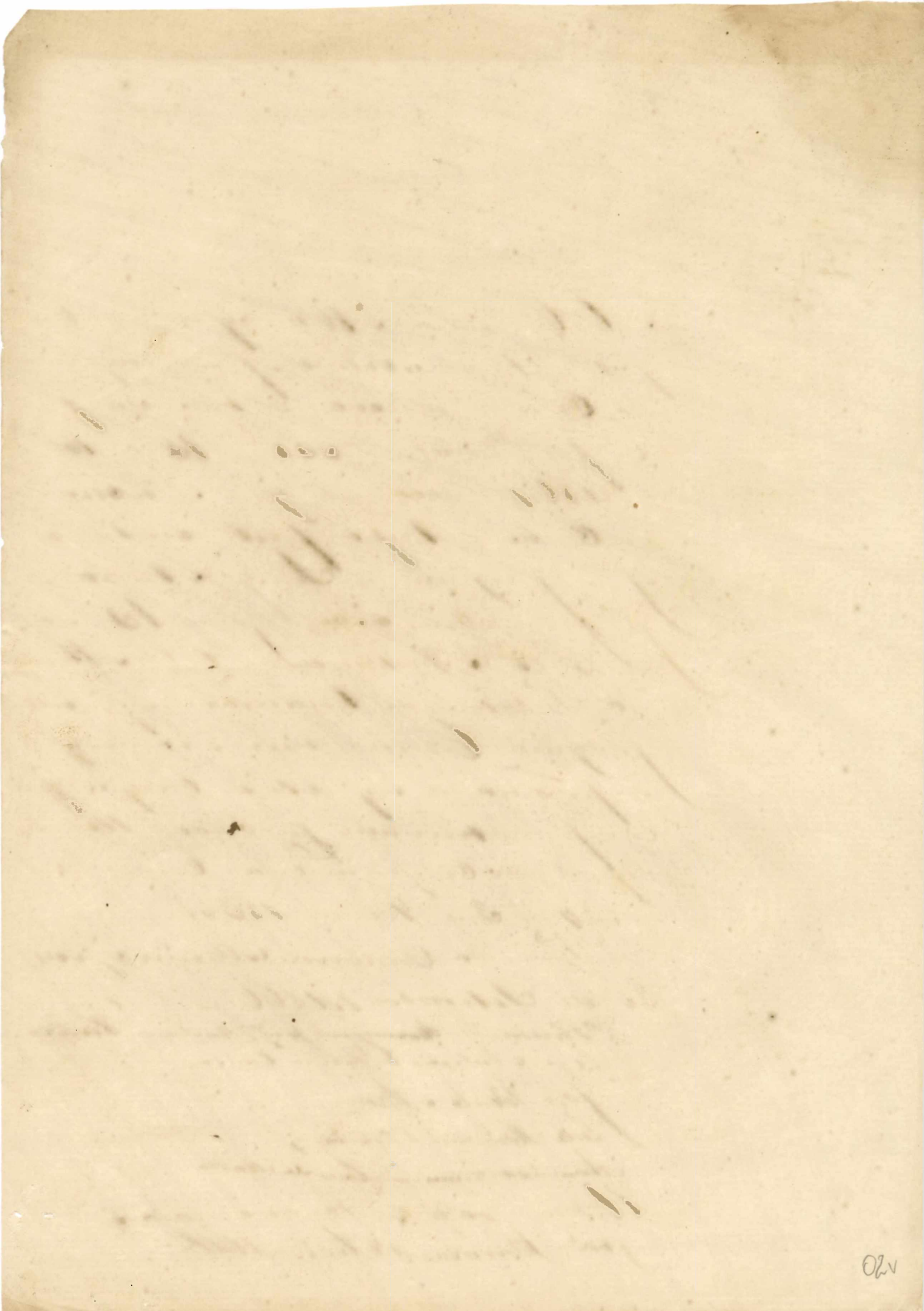
A Camara Municipal da Capital, tendo recolhido, para edificação da Casa de mercados, autorizada pela lei provincial n.º 558 de 15 de febre de 1864, o local em que se acham as Casas de Tropa pertencentes a José Joaquim de Santa Anna, Joaquim Francisco Loyola Barata, e Maria Antonia de tal, Maria Dileto e as herdeiras do finado Joaquim Clementino, resolve que se proceda a respectiva desapropriação por utilidade publica Municipal, de conformidade com a lei n.º 24 de 3 de febr. de 1836.

Pas da Camara Municipal  
25 de Setembro de 1866 -

P. Presidente Camara José Barbosa Pinheiro  
José Antonio de Souza Caldas  
José Bento e Moura  
Luiz Antonio Per. de Lago  
Antonio Antonio de Souza  
Ulisses José de Loyola Barata  
José Thomas d'Almeida e tal.

*[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is mirrored and appears to be bleed-through from the reverse side of the paper. The text is largely illegible due to the mirroring and fading.]*

*[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]*





Proposito que se ordena a  
Reunidos desta Camara, e  
Apresas effectuar o recibim.  
de quantia de nove centos e cinquenta  
e cinco mil reis de conformid  
com a ordem do Ex. mo. Sr. Rei.  
da Provincia, promova a Com  
pra das Casas existentes no  
local em que tem de ser edifi  
cada a Casa de mercado  
fazendo o pagamento da  
preco da saida em 16 de  
Dezembro 1866 —

Ap. em 20 de Outubro  
1866  
Leopoldo Barata

*[Faint, mirrored cursive handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is largely illegible due to fading and orientation.]*